A apuração realizada pelaSuperintendência de Regulação/ Subsecretaria de Regulação do Acesso a Insumos e Serviços de Saúde da SES/MG iráconsideraras internações inicialmente realizadas em leito de UTI, após publicação do contrato, com registro no SUSfácilMG. Caso ocorra agravamento da condição de saúde de paciente internado em leito clínico, com necessidade de utilização de leito de leito UTI durante a internação, o prestador deve registra a mudança interna do leito em operação própria no SUSfácilMG (na funcionalidade "Alocar Leito Complementar"), informá-la e justificá-la na planifla, para avaliação pontual da SES/MG;

Após o encerramento do contrato, a Superintendência de Regulação/SUBREG encaminhará o processo SEI à Diretoria de Contratos/Superintendência de Contratualização e Programação/SUBREG para arquivamento.

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

FÉRIAS-PRÊMIO - RETIFICAÇÃO

e Férias Prêmio referente ao(s) servidor (es):

Masp	Nome	Quinquênio/Ref.	Publicação	Onde se lê:	Leia-se:		
380825-0	Alexander Fabian Malheiros	1°	11/05/2000	19/03/2000	04/04/2000		
CONCEDE 03 (três) meses de Férias Prêmio, nos termos do §4ºdo artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es):							

Masp	Nome	Quinquênio/Ref.	Vigência
380825-0	Alexander Fabian Malheiros	2°	03/04/2005
380825-0	Alexander Fabian Malheiros	3°	15/11/2013
380825-0	Alexander Fabian Malheiros	4°	14/11/2018

03 1371506 - 1

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DE SAÚDE DE POUSO ALEGRE
CADASTRO
Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/
dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso
sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS n. 344
de 12/5/98 e n. 6 de 29/1/99. Estabelecimento: Drogaria Araújo S/A.
CNPJ: 17.256.512/0244-81. Endereço: rua Comendador José Garcia,
7.72, bairro/distrito: Saudade-Bom Jesus, Pouso Alegre – MG, CEP:
37.553-442. Cadastro n.: 005/2020R.
Pouso Alegre. 26 de junho de 2020.

Pouso Alegre, 26 de junho de 2020. Lizziane Felizardo dos Santos Coordenadora do NUVISA/SRS/Pouso Alegre

03 1371522 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL FÉRIAS PRÉMIO – AFASTAMENTO AVARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG n°22, de 25/4/2003 ao (s) servidor (es): MASP 388048-1, LICIA MAZZARELLO MOREIRA PIMENTA, por 2 mês (es) referente ao 5° quinquênio, a partir de 29/06/2020; MASP 292434-8, MARY MAYRINK MORAIS FAVRE, por 1 mês (es) referente ao 5° quinquênio, a partir de 02/07/2020; MASP 914176-3, ARTUR ARAUJO DE ALCANTARA, por 15 días mês (es), referente (s) ao 5° quinquênio a partir de 24/06/2020; MASP 355499-5, ANGELA MARIA VENTURA REIS, por 1 mês (es), referente (s) ao 3° quinquênio a partir de 24/06/2020; MASP 355499-5, ANGELA MARIA VENTURA REIS, por 1 mês (es), referente (s) ao 5° quinquênio a partir de 06/07/2020; MASP 365714-5, EVANILDA SALOME DE ASSIS, por 1 mês (es), referente (s) ao 5° quinquênio a partir de 06/07/2020; MASP 365714-5, EVANILDA SALOME DE ASSIS, por 1 mês (es), referente (s) ao 5° quinquênio a partir de 06/07/2020; MASP 366045-3, ELIANA DE ALMEIDA GOMES SERPA, por 1 mês (es), referente (s) ao 5° quinquênio a partir de 06/07/2020; MASP 914832-1, ADRIANA FRAGA FRANCA CASSEMIRO LOPES, por 1 mês (es), referente (s) ao 4° quinquênio a partir de 04/01/2021; MASP 914832-1, ADRIANA FRAGA FRANCA CASSEMIRO LOPES, por 1 mês (es), referente (s) ao 4° quinquênio a partir de 04/01/2021; MASP 914832-1, ADRIANA FRAGA FRANCA CASSEMIRO LOPES, por 1 mês (es), referente (s) ao 4° quinquênio a partir de 04/01/2021; MASP 914832-1, ADRIANA FRAGA FRANCA CASSEMIRO LOPES, por 1 mês (es), referente (s) ao 4° quinquênio a partir de 04/01/2021; MASP 914832-1, ADRIANA FRAGA FRANCA CASSEMIRO LOPES, por 1 mês (es), referente (s) ao 4° quinquênio a partir de 04/01/2021; MASP 914832-1, ADRIANA FRAGA FRANCA CASSEMIRO LOPES, por 1 mês (es), referente (s) ao 4° quinquênio a partir de 04/01/2021; MASP 914832-1, ADRIANA FRAGA FRANCA CASSEMIRO LOPES, por 1 mês (es), referente (s) ao 4° quinquênio a partir de 04/01/2021; MASP 914832-1, ADRIANA FRAGA FRANCA CASSEMIRO LOPES, por 1 mês (es), referente (s) ao 4° quinquênio a

03 1371572 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores: Masp 0364553-8, Antônio de Pádua Silva, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 08/03/2020; Masp 0371944-0, Geraldo Maia Durães, referente ao 8º quinquênio adm., a partir de 09/03/2020

partir de 09/03/2020. CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, aos servidores: Masp 0364553-8, Antônio de Pádua Silva, a partir de 08/03/2020.

03 1371531 - 1

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
SAUDE DE PATOS DE MINAS
CADASTRO
Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS n°, 344 de
12/05/98 e n°, 06 de 29/01/99. Estabelecimento: L E R COMÉRCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ: 10.702.750/0001-69.
Endereço: Rua Oliveira Dornelas 198, Centro - Brasilândia de Minas CEP: 38.779-000. Cadastro n°, 001-2020.
Patos de Minas, 24 de junho de 2020.
Ivany Maria Silva de Brito
Coordenadora NUVISA SRS Patos de Minas

03 1371532 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÂRIA DE MINAS GERAIS CADASTRO
Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização e dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS n°, 344 de 12/05/98 e n°, 06 de 29/01/99. Estabelecimento: Valmir Gomes Pego – Drogaria Alternativa. CNPJ: 09.552,133/0001-45. Endereço: Praça Fortunato Mendes n° 158, bairro/ distrito: Centro, Malacacheta, MG. CEP: 39.690-000. Cadastro n°: 015/2020. Superintendência Regional de Saúde de Teófilo Otoni.

Belo Horizopte 20 de jumbo de 2020.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2020. Alessandro de Souza Melo Diretor da DVMC/SVS/SUBVPS/SES/MG

03 1371555 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MINAS GERAIS CADASTRO
Cadastro de estabelecimento farmacêutico para manipulação de substâncias classificadas como hormônios e/ou citostáticos e/ou Substâncias de Baixo Índice Terapêutico - SBIT, em cumprimento a Resolução SES 1139/2007 e Resolução SES 1480/2008. Empresa: Farmácia Minas Farma Ltda. CNPJ: 20,947.368/0001-79. Endereço: Avenida Rio Mantiqueira, nº 525, Loja, Riacho das Pedras, Contagem/MG. Cadastro nº.: 18523/2019-03A. Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte.

Belo Horizonte. 26 de inche la CATA

Belo Horizonte, 26 de junho de 2020. Alessandro de Souza Melo Diretor da DVMC/SVS/SUBVPS/SES/MG

03 1371576 - 1

# SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MINAS GERAIS CADASTRO

CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização e dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS n°, 344 de 12/05/98 e n°, 0 de de 29/01/99. Estabelecimento: Irmãos Mattar & Cia Ltda. CNPJ: 25.102.146/0118-80. Endereço: Avenida Pedro Abrantes n° 254, bairro / distrito: Centro, Malacacheta, MG, CEP: 39.690-006. Cadastro n°, 01/47/202, Superintendência Regional de Saúde da Teó. Cadastro nº: 014/2020. Superintendência Regional de Saúde de Teó-

> Belo Horizonte, 29 de junho de 2020. Alessandro de Souza Melo Diretor da DVMC/SVS/SUBVPS/SES/MG

03 1371569 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.177,
DE 03 DE JULHO DE 2020.

Aprova a desabilitação do Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com AVC Tipo III (Integral), do Hospital Dr. João Felício (CNES 2153114), atualmente denominado Instituto Brasileiro de Gestão da Saúde (CNES 2153114), do município de Juiz de Fora, e dá outres providêncies. outras providências.

outras providencias.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8,080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

nos o.000, de 19 de setembro de 1990, e 8.009, de 27 de julho de 1995; e dá outras providências; - o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que

Emergência;
- a Portaria MS/GM nº 1.790, de 25 de agosto de 2014, que aprova
o Componente Hospitalar da Etapa VI do Plano de Ação Regional da
Rede de Atenção as Urgências e Emergências do Estado e Municípios
de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implantação;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que con-

solida as normas sobre asredes do Sistema Unico de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 826, de 14 de junho de 2011, que aprova a adesão do Estado de Minas Gerais e de seus municípios na

aprova a adesão do Estado de Minas Gerais e de seus municipios na Rede Cegonha e na Rede de Atenção às Urgências/Emergências conforme normatização do Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.634, de 18 de novembro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Sudeste no âmbito do Sistema Unico de Saúde do Estado de

a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que

gue aprova a tence de Oigenta à Limigueria da Regia o Hipinada de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.969, de 17 de julho de 2019, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.006, de 18 de setembro de 2019, que aprova alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.013, de 23 de outubro de 2019, que aprova o Ajuste/2019 do Plano Diretor de Regionalização PDR/SUS-MG e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.029, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Ajuste/2019 do Plano Diretor de Regionalização PDR/SUS-MG e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.052, de 13 de novembro de 2019, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a autualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta ás Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado d

- a Resolução SES/MG nº 6.839, de 18 de setembro de 2019, que altera os Anexos II e VIII da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019, e dá outras providências; - a Resolução SES/MG nº 6.905, de 13 de novembro de 2019, que altera

a Anexo III da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019;

a Resolução SES/MG nº 6.957, de 04 de dezembro de 2019, que altera o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019;

o Instrumento de Particular de Cessão de Serviços Hospitalares e Outras Avenças, datado de 15 de janeiro de 2016, que descreve o arrendamento do Hospital Dr. João Felicio CNES 2153114, para o Instituto Clinico de Juiz de Fora CNES 2153114, para o Instituto Clinico de Juiz de Fora CNES 2153114, que aprova a pactuação em Ad referendum da CIB Macro Sudeste, datado de 02 de junho de 2020;

- a Pactuação Ad Referendum da Comsisão Intergestores Bipartite CIB MACRO Sudeste nº 504, de 02 de junho de 2020;

- o Oficio nº 167/2020, de 02 de junho de 2020, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/IF/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIBSUS/MG n° 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Bipartite Microrregional

(CIB Micro) e das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregional (CIB Macro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a desabilitação do Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com AVC Tipo III (Integral), e dos 30 (trinta) leitos da Unidade de AVC, do Hospital Dr. João Felicio (CNES 2153114), atualmente denominado Instituto Brasileiro de Gestão da Saúde (CNES 2153114), do município de Juiz de Fora, do Plano de Ação Regional – Par Sudeste.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.178,
DE 03 DE JULHO DE 2020.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.780, de 19 de setembro de 2018, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.165, de 19 de agosto de 2015, que aprova as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080. de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as

que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal n° 12.466, 24 de agostó de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Unico de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo estadual de saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Unico de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida das normas sobre os direitos e deveres dos usuários das saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Unico de Saúde;

- a Portar

sos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria MS/GM nº 3.264, de 08 de outubro de 2018, que suspende o repasse mensal do incentivo financeiro de Custeio e Qualificação, referente à Unidade de Protno A tendimento (UPA 24h), localizada no Municipio de Manhuacu;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.780, de 19 de setembro de 2018, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.165, de 19 de agosto de 2015, que aprova as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto A tendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.877, de 21 de dezembro de 2018, que altera o Anexo Unico da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.780, de 19 de setembro de 2018, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.165, de 19 de agosto de 2015, que aprova as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto A tendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às UPA, 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às UPA, que aprova a atualização das regras gerais para implantação e implementação das Redes Regionais de Urgência e Emergência, no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.992, de 21 de agosto de 2019, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.877, de 21 de dezembro de 2018, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.165, de 19 de agosto de 2015, que aprova as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

- a Resolução SES/MG nº 6.676,

- o Oficio SMS nº 014/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Timóteo, que informa o parecer de mérito favorável da UPA 24h Geraldo Reis Ribeiro (CNES 0046701);
- o Oficio SMS nº 171/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de João Pinheiro, que informa o parecer de mérito favorável da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (CNES 9876332);
- a aprovação pela área técnica do Ministério da Saúde em 15 de janeiro de 2020 da Proposta SAIPS nº 110698 para habilitação para custeio da LIPA 24h do município de 10ão Pinheiro e m 20 de marco de 2020 da 202

UPA 24h do município de João Pinheiro e em 20 de março de 2020 da Proposta SAIPS nº 118932 para habilitação para custeio da UPA 24h do

Proposta SAIPS nº 118932 para habilitação para custeio da UPA 24h do município de Timóteo;

- a necessidade de adequação frente à emissão do Parecer Favorável pela área têcnica do Ministério da Saúde para a habilitação em custeio da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Geraldo Reis Ribeiro (CNES 0046701), do município de Timóteo, Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (CNES 9876332) do município de João Pinheiro e à qualificação da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Antônio José dos Santos do município de Nova Serrana, fazendo jusa o recebimento do incentivo de custeio estadual;

- o Ofício nº 168/2020, de 02 de julho de 2020, do Conselho das Secretarias Municípais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) do Estado de Minas Gerais (OIB Micro) do Estado de Minas Gerais (OIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Alexa do Anexo Único da Deliberação (CIB SUS/MG es 2, 30, de 10 de actambro de 2018, que altera a Delica de Actambro de 2018, que altera a Delica de Actambro de 2018 que altera a Delica de 2018 que altera a Del

DELIBERA:
Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.780, de 19 de setembro de 2018, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.165, de 19 de agosto de 2015, que aprova as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E

COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.178, DE

03 DE JULHODE 2020 (disponível no sitio eletrônico www.saude.
mg.goy/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.146, DE 03 DE JULHO DE 2020. Altera a Resolução SES/MG nº 6.407, de 19 de setembro de 2018, que altera a Resolução SES/MG nº 4.884, de 19 de agosto de 2015, que estabelece as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgâncias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, e os incisos le II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organiza-

- a Lei Federian 7,000, del 1900 e setembro de 1990, que dispoe sobre condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde:

a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde/ SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o \$3 °do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8,080, de 19 de setembro de 1990, e 8,689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8,080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Unico de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3,178, de 03 de julho de 2020, que aprova a alteração do Anexo Unico da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2,780, de 19 de setembro de 2018, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2,780, de 19 de setembro de 2018, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2,780, de 19 de setembro de 2018, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2,780, de 19 de setembro de 2018, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2,780, de 19 de setembro de 2018, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2,780, de 19 de setembro de 2018, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2,780, de 19 de setembro de 2018, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2,780, de 19 de setembro de 2018, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2,780, de 19 de setembro de 2018, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2,780, de 19 de setembro de 2018, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2,780, de 19 de setembro de 2018, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2,780, de 19 de setembro de 2018, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2,780, de 19 de setembro de 2018, que altera a Del

Atenção às Urgências.

Art. 1º - Alterar o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 6.407, de 19 de setembro de 2018, que altera a Resolução SES/MG nº 4.884, de 19 de agosto de 2015, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2° - As alterações dispostas no caput deste artigo se devem à:

desta recsolução.

Art. 2º - As alterações dispostas no caput deste artigo se devem à:

1 - emissão do parecer favorável pela área técnica do Ministério da Saúde para a habilitação em custeio da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Geraldo Reis Ribeiro, do Município de Timóteo;

II - emissão do parecer favorável pela área técnica do Ministério da Saúde para a habilitação em custeio da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, do Município de João Pinheiro;

III - qualificação da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, do Município de João Pinheiro;

III - qualificação da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Antônio José dos Santos, do Município de Nova Serrana; e

IV - à suspensão da habilitação em custeio e qualificação da Unidade de Pronto Atendimento de Manhuaçu, nos termos da Portaria MS/GM nº 3.264, de 08 de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.146, DE 03 DE JULHO DE 2020 (disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov/cib).

03 1371607 - 1

## Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS

Presidente: Júnia Guimarães Mourão Cioffi

PORTARIA PRE Nº186, DE 1º DE JULHO DE 2020.

Altera a comissão permanente de avaliação e revisão de prontuários médicos, no âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 7º, do Decreto nº, 45.822, de 19 de dezembro de 2011, resolve: Art. 1º - Álterar a comissão permanente de avaliação e revisão de prontuários médicos da Fundação Hemominas que passa a ser composta pelos ser-

vidores abaixo, sob a presidência do primeiro: I - Ricardo Andrade Carmo (Ambulatório do Hemocentro de Belo Horizonte - Presidente da Comissão);

Patricia Santos Resende Cardoso (Representante da Diretoria Técnico-Cientifica);

- Michelle Lopes de Melo Pereira (Representante do Cadastro de Pacientes do Hemocentro de Belo Horizonte);
- Margareth Martins Lage (Representante da Procuradoria);
- Jaciane Varga de Freitas Silva; (Representante da Gerência de Enfermagem)

V - Jaciane Varga de Freitas Silva; (Representante da Gerência de Enfermagem)
 VI - Thiago Sindeaux Figueira (Representante da Gerência de Captação e Cadastro);
 VII - André Luiz Pereira Luiz Pereira (Representante da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação);
 VIII - Alexandre Cassimiro Silva Araujo (Representante da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação);
 IX - Maria Isabel Castilho Campos (Representante do Setor do Arquivo);
 X - Jussara Cristina Barbosa (Representante do Escritório de Processos).
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Junia Guimarães Mourão Cioffi – Presidente da Fundação Hemominas

PORTARIA PRE Nº 187, DE 02DE JULHO DE 2020

Concede reposicionamento em cumprimento a ordem judicial.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemoninas, no uso de sua atribuição estabelecida no neiso I do art. 7º, do Decreto nº 48.522, de 19 de dezembro de 2011, e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, com vistas ao cumprimento dedeterminação judicial, contida nosautos do Processo nº5165744-57.2017.8.13.0024, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o reposicionamento da servidoraÁngela Melgaço Ferreira, Masp11049616-4, admissão: 02, lotadana Fundação Hemominas, no nivel III, Grau A, da carreira de Analista de Hematologia e Hemomirapia, Simbolo ANHI no stermos do art. 11 da Lei 15.462/2005, desde a data da posse, em cumprimento à decisão proferida nosautos do Processo nº5165744-57.2017.8.13.0024.



filo Otoni.